



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Designa servidora pública para atuação fiscal do Convênio n.º 003/2021-DCC-MPGO e dá outras providências”.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos convênios administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto de convênio como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos convênios administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos convênios mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIA FRANCISCA VIEIRA ALVES**, Matrícula Funcional nº 053564, portadora do CPF N.º 486.495.201-97, lotada na Divisão de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração para atuar como fiscal do Convênio N.º 003/2021-DCC-MPGO, celebrado no dia 09/03/2021, entre este Município e o Ministério Público do Estado de Goiás.

II - Além de acompanhar o andamento do Convênio N.º 003/2021-DCC-MPGO até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de convênio estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Convênios Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do convênio juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome conhecimento de suas obrigações.

III - O fiscal designado para o acompanhamento do convênio deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de convênio deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

V - A Divisão de Convênios caberá entregar as cópias do Termo de Convênio firmado, para que o fiscal possa fundamentar suas ações.

VI - A Divisão de Gestão de Pessoal deverá fornecer ao Ministério Público do Estado de Goiás, sempre que solicitadas, as informações dos servidores cedidos pelo mencionado Convênio.

VII - Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do convênio.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração